

LEI N.º 2.069, DE 20 DE JUNHO DE 2.001

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO MENSAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAPUÃ, ATIVOS E INATIVOS ”

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA,
Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeita do Município de Parapuã, autorizada conceder um abono mensal no valor de R\$ 40,00 (quarenta) reais a todos os funcionários públicos municipais de Parapuã, ativos, inativos e pensionistas.

§ único - A gratificação de que trata o "caput" não será incorporada ao salário do servidor.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a execução da presente lei, serão utilizados os recursos provenientes de dotação própria consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo a partir de 01 de julho de 2.001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 20 de junho de 2.001

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente